



Divisão de Contratação Pública

CONTRATO Nº 21/2019

CONCURSO PÚBLICO N.º 57/2018/DICP - T - 65/2018 - REPARAÇÕES NO EDIFÍCIO NASCENTE DO MERCADO MUNICIPAL PARA A INSTALAÇÃO DO MERCADO TRANSITÓRIO - LEIRIA

Entre:

NAUL MIGUEL DE CASTRO, licenciado em [redacted], natural do concelho de [redacted], residente na freguesia de [redacted], concelho de [redacted], portador do Cartão de Cidadão número [redacted], na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Leiria, pessoa coletiva de direito público número 505181266, no uso da competência própria que lhe é conferida pela alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho, aplicável por força do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 9 de janeiro, como Primeiro Outorgante;

LICÍNIO CORDEIRO RUIVO, natural da freguesia de [redacted], concelho de [redacted], portador do Cartão de Cidadão número [redacted], residente em [redacted] freguesia de [redacted] e concelho de [redacted] contribuinte número [redacted], na qualidade de representante legal, conforme certidão permanente que se arquivou no maço de documentos relativo a este contrato, intervém em nome e representação da entidade denominada **SOTIOL - SOCIEDADE DE TERRAPLANASINS DO OESTE, LDA.**, com o capital social de €300.000,00 e cujos documentos se encontram depositados na Conservatória do Registo Comercial de Pombal, com sede em Rua Professora Estrela, 84, lugar de Matos da Vila, freguesia de Lourçal e concelho de Pombal, pessoa coletiva número 502 868 546, como Segundo Outorgante;

Tendo em conta a decisão de adjudicação e de aprovação da minuta do contrato por despacho de 24/01/2019, do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria, relativa ao procedimento por Concurso Público n.º 57/2018 - T - 65/2018 - REPARAÇÕES NO EDIFÍCIO NASCENTE DO MERCADO MUNICIPAL PARA A INSTALAÇÃO DO MERCADO TRANSITÓRIO - LEIRIA.

Considerando que a despesa inerente ao contrato será satisfeita pela classificação orgânica e económica 02/07010303, plano 2010/1/251, compromisso número 213/2019, autorizado em 24/01/2019, contração da dívida n.º 3792.

É celebrado o presente contrato, nos termos das seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª | Objeto do contrato

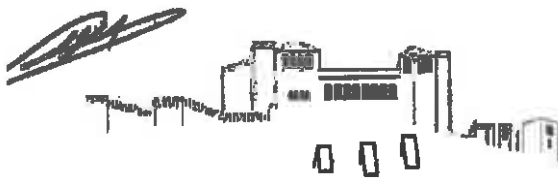
O objeto do presente contrato consiste na execução, pelo segundo outorgante, dos trabalhos da empreitada referentes a reparações no edifício nascente do Mercado Municipal para a instalação do mercado transitório - Leiria, os quais constam do mapa de quantidades anexo ao caderno de encargos e da lista de preços unitários.

Cláusula 2.ª | Preço Contratual

Pela realização dos trabalhos relativos à empreitada identificada na cláusula anterior, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante a quantia de €114.947,00 (cento e catorze mil, novecentos e quarenta e sete euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Cláusula 3.ª | Condições de Pagamento

- Os pagamentos a efetuar pelo dono da obra têm uma periodicidade mensal, sendo o seu montante determinado por medições mensais a realizar de acordo com o disposto na cláusula 18.ª do caderno de encargos.
- Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 60 dias após a entrega da respetiva fatura, de acordo com o estabelecido no n.º 3 da cláusula 25.ª do caderno de encargos.
- A revisão de preços a que porventura haja lugar será efetuada nos termos do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro e realizada pela fórmula e segundo a expressão constante na cláusula 29.ª, do respetivo caderno de encargos.



Divisão da Contratação Pública

Clausula 4.ª | Retenção de valor dos pagamentos a efetuar

De acordo com o n.º 3 do artigo 88.º do CCP, o Município irá proceder à retenção de 10% do valor dos pagamentos a efetuar, destinada a garantir a celebração do contrato, bem como o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais.

Clausula 5.ª | Prazo de Execução da Empreitada

O prazo para a execução dos trabalhos objeto do presente contrato é de 20 dias a contar da data do respetivo auto de consignação e da realização de vistoria da obra para efeitos da sua receção provisória.

Clausula 6.ª | Multas por violação dos prazos contratuais

Em caso de atraso no início ou na conclusão da execução da obra no prazo contratualmente estabelecido, ver-lhe-á aplicada a multa de acordo com o estabelecido na cláusula 11.ª do caderno de encargos

Clausula 7.ª | Gestor contrato

Em cumprimento do disposto no artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, o acompanhamento da execução do contrato será assegurada pela Diretora do Departamento de Infraestruturas e Manutenção, [REDACTED] enquanto Gestora de Contrato.

Clausula 8.ª | Documentos integrantes do contrato

Fazem parte integrante do contrato os seguintes documentos:

- O caderno de encargos;
- Anexo I – Declaração conforme alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP;
- Anexo III – Lista dos preços unitários de todas as espécies de trabalhos;
- Os suprimentos dos erros e das omissões do mapa de quantidades de trabalho identificados pelos concorrentes e aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
- Memória descritiva e justificativa do modo de execução da obra;
- Planos de Mão-de-obra e Equipamento;
- Plano de Trabalhos, Plano de Pagamentos e Cronograma Financeiro.

Clausula 9.ª | Documentos anexos ao contrato

O segundo outorgante exibiu os seguintes documentos:

- Declaração prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP;
- Declaração de situação regularizada perante a Segurança Social, emitida a [REDACTED] e válida por quatro meses;
- Certidão comprovativa de que tem a sua situação regularizada relativamente a impostos, emitida a [REDACTED] pelo Serviço de Finanças [REDACTED] e válida por três meses;
- Cópia do certificado de registo criminal, da entidade SOTEOL - SOCIEDADE DE TERRAPLANAGENS DO OESTE, LDA, [REDACTED];
- Cópia do certificado de registo criminal, de [REDACTED] emitido a [REDACTED] e válido até [REDACTED];
- Cópia do certificado de registo criminal, de [REDACTED] emitido a [REDACTED] e válido até [REDACTED];
- SOTEOL - Sociedade de Terraplanagens do Oeste, Lda. – Alvará de empreiteiro de Obras Públicas [REDACTED];
- Comprovativo do seguro de responsabilidade civil;
- Documento comprovativo da contratação do diretor de obra;
- Fichas de segurança e saúde para a execução da obra;
- Cópia da Certidão Permanente, com o código de acesso nº [REDACTED], válida até [REDACTED]



**Município de Leiria
Câmara Municipal**

Divisão de Contratação Pública

- l. Cópia do cartão de cidadão de [REDACTED], com o número de identificação civil [REDACTED] e número de identificação fiscal [REDACTED].**
- m. Cópia do cartão de cidadão de [REDACTED], com o número de identificação civil [REDACTED] e número de identificação fiscal [REDACTED].**

O presente contrato foi escrito em 3 páginas, rubricadas pelos mencionados outorgantes, com exceção da última folha que pelos mesmos vai ser assinada:

Leiria, 14 de março de 2019.

O PRIMEIRO OUTORGANTE

O SEGUNDO OUTORGANTE

